



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 295/2018 – CONSU/UEAP

Estabelece normas para a mudança de Regime de Trabalho dos Docentes do Quadro Efetivo na Universidade do Estado do Amapá.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, considerando os artigos 37 e 42 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996, o artigo 135 da Lei 066, de 03 de maio de 1993, o artigo 19 dado pela Lei 1.743, de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457 e o Processo nº 46.000.122/2017 - UEAP,

RESOLVE promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º Na forma do ato de provimento do cargo respectivo, o servidor efetivo da Carreira Docente da Universidade do Estado do Amapá está obrigado aos seguintes regimes de trabalho, de acordo com a Lei 1743, de 29 de abril de 2017:

I - Tempo Parcial (TP), 20 (vinte) horas semanais;

II - Tempo Integral (TI), 40 (quarenta) horas semanais;

III - Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (TIDE), 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: O docente somente poderá migrar de regime de trabalho após o cumprimento do estágio probatório, de acordo com a Lei 1743, de 29 de abril de 2017.

Art. 2º Para a solicitação de mudança entre os regimes de trabalho TP, TI e TIDE, o docente apresentará os seguintes documentos:

I - Formulário de avaliação para a alteração de regime de trabalho;

II - Declaração de compromisso do docente de que não exercerá a partir da aprovação do pedido de mudança de regime, cumulativamente, outro cargo, emprego, função ou atividade autônoma, com vínculo remunerado em entidades públicas ou privadas, apenas para os casos de solicitação de TIDE;

III - Plano Individual de Atividade Docente (PAID) nos dois últimos semestres, conforme a Resolução 128/2016 - CONSU/UEAP, contemplando as atividades de ensino, pesquisa, extensão ou administração, a serem desenvolvidas, para os casos de solicitação de mudança de TP para TI ou TI para TIDE;

IV - Decreto de Nomeação e Termo de Posse;

V - Declaração da URH (Unidade de Recursos Humanos) atestando cumprimento e aprovação do estágio probatório ou Portaria de Homologação do Estágio Probatório, de acordo com a Lei 1.743, de 29 de abril de 2013.

VI - Ata de Reunião do Colegiado acompanhada de Justificativa;

Parágrafo único: A redução do regime de trabalho de TIDE para TI e TP ou de TI para TP obedecerá à possibilidade de acumulação de cargos públicos esculpido no Inciso XV do Art. 42 da Constituição Estadual e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal e, em respeito, ao Parágrafo Quinto do Art. 19 da Lei 1743, de 29 de abril de 2013.

Art. 3º O processo instruído será encaminhado à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) para avaliação, conforme Resolução 058/2014 - CONSU/UEAP.

§ 1º O processo de solicitação de alteração de regime de trabalho será analisado pela CPPD, observando-se os seguintes critérios:

a) Compatibilidade entre as horas alocadas e comprovadas no PAID com a carga horária e atividades concernentes ao regime de trabalho pretendido, conforme Lei 1.743, de 29 de abril de 2013, e suas alterações;

b) Vinculação das atividades a serem exercidas no regime de trabalho pretendido aos objetivos do Colegiado;

Categoria	Pontuação Mínima para Alteração
TIDE e TI	120 pontos
TP	60 pontos

*Carga horária máxima do professor sem atividades de pesquisa e extensão (20 horas semestrais x 2) equivalendo a carga horária de 40h x 3 semestres.

Art. 4º O parecer técnico CPPD será objeto de manifestação jurídica da PROJUR (Procuradoria Jurídica).

Art. 5º Para a mudança de regime de trabalho de TP para TI ou TIDE ou de TI para TIDE, há necessidade de manifestação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º O requerente ou o representante do respectivo Colegiado fará a apresentação da solicitação de mudança de regime de trabalho do docente para a deliberação e homologação pelo CONSU.

Art. 7º O Reitor emitirá portaria formalizando a alteração do regime de trabalho do docente, facultando ao Reitor os efeitos retroativos.

Art. 8º A qualquer tempo e a pedido do docente, o mesmo retornará imediatamente ao regime de trabalho para o qual se deu o provimento do respectivo cargo por meio de solicitação do mesmo e aprovação do Colegiado e, posteriormente, seguem os trâmites do Art. 7º desta Resolução.

Art. 9º A URH (Unidade de Recursos Humanos) será responsável pelo reenquadramento dos vencimentos do docente, de acordo com o Anexo I da Lei 1.743, de 29 de abril de 2013, e suas alterações.

Art. 10 Em caso negativo, o docente será informado no prazo de 15 dias úteis e terá o mesmo prazo para a interposição de recursos administrativos ou correções em relação a não homologação pela CPPD, PROJUR, Auditoria ou CONSU.

Art. 11 Os recursos impetrados pelo docente serão reavaliados em primeira instância pelas respectivas unidades denegatórias (CPPD, PROJUR ou Auditoria) e, em segunda instância, pelo CONSU.

Art. 12 Os casos omissos serão deliberados em primeira instância pela CPPD e, em segunda, instância pelo CONSU.

Art. 13 Esta Resolução tem efeitos retroativos à data de 23 de maio de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP em Macapá, 30 de maio de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

Anexo I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO

Adaptado do Anexo II da Resolução 137/2016 - CONSU/UEAP

Nome:	
Matrícula:	
Titulação Atual: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutor	Regime de Trabalho Atual: () TP () TI () TIDE
Admissão em:	
REGIME DE TRABALHO PRETENDIDO:	

Venho requerer à Comissão Permanente de Pessoal Docente MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO, nos termos do artigo 19 da Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, e suas alterações e Resolução nº 295/2018-CONSU/UEAP e suas alterações.

DADOS DO REQUERENTE À MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO

O requerimento deverá estar acompanhado, conforme o caso, dos documentos descritos na Resolução nº 295/2018-CONSU/UEAP e suas alterações. Assinalar somente os documentos em anexo:

() Declaração de compromisso do docente de que não exercerá a partir da aprovação do pedido, cumulativamente, outro cargo, emprego, função ou atividade autônoma, com vínculo remunerado em entidades públicas ou privadas, para os casos de solicitação de TIDE;

() Plano Individual de Atividade Docente (PAID) do semestre letivo vigente, conforme a Resolução 128/2016 - CONSU/UEAP, contemplando as atividades de ensino, pesquisa, extensão ou administração, a serem desenvolvidas, para os casos de solicitação de mudança de TP para TI ou TI para TIDE;

() Decreto de nomeação e Termo de Posse;

() Ata de Reunião do Colegiado acompanhada de Justificativa, de acordo com a Lei 1743, de 29 de abril de 2017;

() Avaliação do estágio probatório ou de desempenho docente, conforme Anexo II, adaptado do Anexo II da Resolução 137/2016 - CONSU/UEAP;

() Declaração da URH (Unidade de Recursos Humanos) atestando cumprimento e aprovação do estágio probatório ou Portaria de Homologação do Estágio Probatório, de acordo com a Lei 1743, de 29 de abril de 2017.

Macapá, ____/____/____.

Assinatura do Requerente